

RESOLUÇÃO nº 17/18

Designa prepostos da Presidência e delega competências para efetuarem, conjuntamente (assinatura dupla), a gestão financeira e os pagamentos de obrigações da AMMVI, por meio eletrônico, através de conta corrente junto ao Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social; e

Considerando-se as dificuldades operacionais de manutenção de assinatura digital com responsabilidade concomitante para mais de um órgão e/ou a substituição constante da habilitação do Presidente da AMMVI junto à agência bancária;

Considerando-se a necessidade de desburocratização dos trabalhos da AMMVI e agilização da gestão financeira e dos pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o empregado JOSÉ RAFAEL CORREA, CPF nº 601.985.409-49, ocupante do cargo de Secretário Executivo da AMMVI, a empregada VALDETE KORZ MARQUES, CPF nº 546.983.919-20, ocupante do cargo de Contadora da AMMVI e a empregada LARISSA UMBELINO, CPF nº 094.564.899-57, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo da AMMVI, para atuarem como prepostos da Diretoria da AMMVI, delegando-lhes competência para atuarem, isolados ou conjuntamente, na execução de consulta de extratos, movimentações entre contas, aplicações financeiras e pagamentos por meio eletrônico das despesas regularmente processadas pela Associação, através de conta corrente mantida junto ao Banco do Brasil S.A.

Parágrafo Único – Incluem-se na delegação de que trata esta Resolução, os poderes para: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações; programar repasse de recursos; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; entre outros, necessários ao fiel cumprimento da gestão financeira e do pagamento de obrigações da AMMVI através do Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau - SC, em 22 de Novembro de 2018; 49º Ano de Fundação.

JEAN MICHEL GRUNDMANN

Presidente da AMMVI